



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3564 – DATA 02/07/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Edital
- Licitações
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.584, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0033.2334 - Realização e Apoio a Eventos Culturais

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

160.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1031

160.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 160.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 160.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 160.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

90.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1031

90.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 90.000,00

08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

Sub-Fonte de Recurso: 1031

70.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 70.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 160.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 160.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.585, DE 01 DE JULHO DE 2026.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 700.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 700.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 700.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais

3.1.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	700.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	700.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 700.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 700.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 700.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.586, DE 01 DE JULHO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANAS, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, alínea “i”, do Decreto – Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo **3.329,69m²** (três mil, trezentos e vinte e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados) de superfície, de propriedade da empresa CSO Engenharia Ltda, CNPJ: 33.870.809/0001-23, com sede na Rua Concórdia, nº 313, Bairro Queimadinha, nesta cidade, localizada na Estrada da Pedra Ferrada, Bairro Asa Branca, neste Município, limitando-se: ao **Norte** com terrenos de Amália de Jesus Castro, ao **Leste** com Avenida João Cedraz Carneiro, ao **Sul** com terrenos de Ivana dos Santos Nunes e ao **Oeste** com Área 1 e Área 2 ambas tendo como contribuinte CSO Engenharia Ltda..

Parágrafo único – A área ora declarada de utilidade pública destina-se a Ampliação de um Trecho da Avenida João Cedraz Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.587, DE 01 DE JULHO DE 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANAS, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, alínea “i”, do Decreto – Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo **3.329,69m²** (três mil, trezentos e vinte e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados) de superfície, de propriedade da empresa CSO Engenharia Ltda, CNPJ: 33.870.809/0001-23, com sede na Rua Concórdia, nº 313, Bairro Queimadinha, nesta cidade, localizada na Estrada da Pedra Ferrada, Bairro Asa Branca, neste Município, limitando-se: ao **Norte** com Estrada da Pedra Ferrada, Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e CSO Engenharia Ltda, ao **Leste** com Terrenos de Lenira Cruz de Jesus, ao **Sul** com Rua Eugênio Pereira Lima e ao **Oeste** com Estrada da Pedra Ferrada.

Parágrafo único – A área ora declarada de utilidade pública destina-se a Ampliação de um Trecho da Rua Eugênio Pereira Lima.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 740/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **IVAN DAS MERCES ALVES**, do cargo de **Chefe da Divisão de Estatística e Avaliação de Qualidade**, da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando os resultados finais do Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, para a função de Cuidador, mediante as condições estabelecidas no Edital Nº 02/2025 e seus Anexos, e de acordo com o Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 27 de junho de 2025, Ano XI, Edição 3272.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados(as) para entrega de documentos, os(as) candidatos(a) aprovados(as) no Processo Seletivo para contratação, em regime especial de direito administrativo – REDA, por análise curricular, Edital nº 02/2025, realizado com a finalidade de atender as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, de acordo com a seguinte relação:

CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
801	28302	Lucineide Bastos dos Santos Nobrega	70
802	37088	Esterlane Aci França Mascarenhas Oliveira	70
803	16376	Tatiane Santana da Paixão Silva	70
804	65231	Suzana Aguiar Pitanga	70
805	96580	Grazielle Costa e Silva	70
806	51654	Denize Barbosa da Silva	70
807	28124	Michelle Dias Silva	70
808	44353	Cristina Maria Araújo de Santana Souza	70
809	87505	Lesorieia Santos Pereira	70
810	40566	Márcia Alves dos Santos	70



811	74956	Andrea Lucia Almeida de Oliveira	70
812	81311	Juciene Lima Souza Tanan	70
813	76100	Débora Santos Lima	70
814	68613	Manoela Santiago da Silva Fernandes	70
815	14401	Jucielly Cabral da Silva Barbosa	70
816	65612	Nilzete Santana dos Santos	70
817	61205	Suzana dos santos santana	70
818	92198	Rosane Brito da Silva	70
819	10442	Anelice Alves dos santos	70
820	12016	Jorcema Silva do Nascimento barreto	70
821	52552	Edileiza de Souza Porto	70
822	17058	Adriana Leal de Souza	70
823	95347	Edimario Moura Macena	70
824	72751	Priscila Liliany de Almeida Sousa Castro	70
825	62490	Dayane Magalhães Reis	70
826	28166	Greissy Damasceno Santos	70
827	88764	Olivia Amorim Alcântara de Oliveira	70

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão de Cotegipe, nº 1370, Centro, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de **03/07/2026**. Deverão apresentar os documentos e exames listados abaixo, em originais e cópias, e agendar a inspeção médica.

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de nascimento (se solteiro/a), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- e) Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) PIS/PASEP (extrato);
- h) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- i) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- j) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato;
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- o) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- p) Dos dependentes:
 - Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - Cônjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia). E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

Parágrafo único - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à contratação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179-2026-10I - Processo Administrativo Nº 558-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Nenem do Acordeon e Banda no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 03/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** LMN Produção De Eventos Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179-2026-10I – CONTRATO Nº 318-2026-10C - Processo Administrativo Nº 558-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Nenem do Acordeon e Banda no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 03/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** LMN Produção De Eventos Ltda. **Valor Global:** R\$ 26.000,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165-2026-10I - Processo Administrativo Nº 514-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Alcymar Monteiro no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 03/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Crow Produções Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 311.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 25/06/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165-2026-10I – CONTRATO Nº 304-2026-10C - Processo Administrativo Nº 514-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Alcymar Monteiro no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 03/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Crow Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 311.000,00. **Assinatura do Contrato:** 25/06/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165-2026-10I - Processo Administrativo Nº 514-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Jeanne Lima no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 03/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Frasan Comunicação e Publicidade LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 25/06/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165-2026-10I – CONTRATO Nº 304-2026-10C - Processo Administrativo Nº 514-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Jeanne Lima no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 03/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Frasan Comunicação e Publicidade LTDA. **Valor Global:** R\$ 110.000,00. **Assinatura do Contrato:** 25/06/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181-2026-10I - Processo Administrativo Nº 559-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Igor o Rei da Farra no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 03/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Igor O Rei Da Farra Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181-2026-10I – CONTRATO Nº 320-2026-10C - Processo Administrativo Nº 559-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Igor o Rei da Farra no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 03/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Igor o Rei Da Farra Ltda. **Valor Global:** R\$ 35.000,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182-2026-10I - Processo Administrativo Nº 566-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Victor Viotti no evento São Pedro Distrito de Jaíba no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** GVV Produção Artística Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182-2026-10I – CONTRATO Nº 321-2026-10C - Processo Administrativo Nº 566-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Victor Viotti no evento São Pedro Distrito de Jaíba no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** GVV Produção Artística Ltda. **Valor Global:** R\$ 73.000,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163-2026-10I - Processo Administrativo Nº 443-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Solange Almeida no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Sol Produção e Administração Artística Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 432.500,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 25/06/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163-2026-10I – CONTRATO Nº 302-2026-10C - Processo Administrativo Nº 443-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Solange Almeida no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Sol Produção e Administração Artística Ltda. **Valor Global:** R\$ 432.500,00. **Assinatura do Contrato:** 25/06/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185-2026-10I - Processo Administrativo Nº 560-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Sandro de Castro no evento São Pedro Distrito de Jaíba no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** JAS Pereira Produções e Eventos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185-2026-10I – CONTRATO Nº 326-2026-10C - Processo Administrativo Nº 560-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Sandro de Castro no evento São Pedro Distrito de Jaíba no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** JAS Pereira Produções e Eventos. **Valor Global:** R\$ 80.000,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186-2026-10I - Processo Administrativo Nº 555-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Caracu com Ovo no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Balanço Produções Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.317,52. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186-2026-10I – CONTRATO Nº 327-2026-10C - Processo Administrativo Nº 555-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Caracu com Ovo no evento São Pedro do Distrito de Jaíba no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Balanço Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 31.317,52. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187-2026-10I - Processo Administrativo Nº 568-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Rock Salles no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos Distrito de Jaguará no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** AM Produções Artísticas Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187-2026-10I – CONTRATO Nº 328-2026-10C - Processo Administrativo Nº 568-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Rock Salles no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos Distrito de Jaguará no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** AM Produções Artísticas Ltda. **Valor Global:** R\$ 63.000,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188-2026-10I - Processo Administrativo Nº 557-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Forrozão Novilha de Prata no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos Distrito de Jaguará no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Sheila Cristina Pereira de Almeida Silva 020169605. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.400,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188-2026-10I – CONTRATO Nº 329-2026-10C - Processo Administrativo Nº 557-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Forrozão Novilha de Prata no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos Distrito de Jaguará no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Sheila Cristina Pereira de Almeida Silva 020169605. **Valor Global:** R\$ 11.400,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189-2026-10I - Processo Administrativo Nº 556-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Mazinho Venturiny no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Flaviano Pinheiro Sant Ana. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.400,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189-2026-10I – CONTRATO Nº 330-2026-10C - Processo Administrativo Nº 556-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Mazinho Venturiny no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Flaviano Pinheiro Sant Ana. **Valor Global:** R\$ 23.400,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190-2026-10I - Processo Administrativo Nº 571-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração John Robert no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** João Roberto Seabra da Silva. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190-2026-10I – CONTRATO Nº 331-2026-10C - Processo Administrativo Nº 571-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração John Robert no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 04/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** João Roberto Seabra da Silva. **Valor Global:** R\$ 45.000,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191-2026-10I - Processo Administrativo Nº 569-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Mequinha do Acordeon no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 05/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Roque Luiz da Silva 00612706524. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191-2026-10I – CONTRATO Nº 332-2026-10C - Processo Administrativo Nº 569-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Mequinha do Acordeon no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 05/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Roque Luiz da Silva 00612706524. **Valor Global:** R\$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192-2026-10I - Processo Administrativo Nº 567-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Tico Menezes no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 05/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Mario Rodrigo Souza de Menezes 04153276529. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.500,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192-2026-10I – CONTRATO Nº 333-2026-10C - Processo Administrativo Nº 567-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Tico Menezes no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 05/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Mario Rodrigo Souza de Menezes 04153276529. **Valor Global:** R\$ 13.500,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193-2026-10I - Processo Administrativo Nº 563-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Musical José Araújo no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 05/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Jose Araújo Lima. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193-2026-10I – CONTRATO Nº 334-2026-10C - Processo Administrativo Nº 563-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Musical José Araújo no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 05/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Jose Araújo Lima. **Valor Global:** R\$ 16.200,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194-2026-10I - Processo Administrativo Nº 578-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Jobim Araújo no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 05/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** 48.971.564 Jose Jobim Araujo Castro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.000,00. **Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021.** Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194-2026-10I – CONTRATO Nº 335-2026-10C - Processo Administrativo Nº 578-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Jobim Araújo no evento São Pedro da Comunidade de Morrinhos no Distrito de Jaguará no dia 05/07/2026, com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** 48.971.564 Jose Jobim Araujo Castro. **Valor Global:** R\$ 47.000,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196-2026-10I - Processo Administrativo Nº 492-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Arlecio e Banda Afro Pretos de Preta no evento Festa Black no Bairro Rua Nova no dia 05/07/2026 - show em palco com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Sheila Cristina Pereira de Almeida silva 020169605. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.439,00. **Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021.** Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196-2026-10I – CONTRATO Nº 337-2026-10C - Processo Administrativo Nº 492-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Arlecio e Banda Afro Pretos de Preta no evento Festa Black no Bairro Rua Nova no dia 05/07/2026 - show em palco com duração de aproximadamente 90 minutos. **CONTRATADA:** Sheila Cristina Pereira de Almeida silva 020169605. **Valor Global:** R\$ 10.439,00. **Assinatura do Contrato:** 01/07/2026, Feira de Santana, 01/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9-2026-11CD OBJETO: Chamamento Público para fins de seleção de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde no âmbito do Município de Feira de Santana, para, em caráter emergencial e mediante Contrato de Gestão, realizar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Humildes. **VALOR: R\$ 14.373.054,96. HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2026. CONTRATADO: ISAS - INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.** Feira de Santana, 01/07/2026 – **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9-2026-11CD – CONTRATO Nº 338-2026-11C - Processo Administrativo Nº 338-2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** Chamamento Público para fins de seleção de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde no âmbito do Município de Feira de Santana, para, em caráter emergencial e mediante Contrato de Gestão, realizar a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas de Humildes. **CONTRATADO: ISAS - INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL. VALOR: R\$ 14.373.054,96. Assinatura do Contrato:** 01/07/2026. Feira de Santana, 01/07/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199-2026-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497-2026. REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA POLICLÍNICA DO TOMBA (OSVALDO MONTEIRO PIRAJÁ) E POLICLÍNICA DO FEIRA X (JOÃO DURVAL CARNEIRO). **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** POR ATÉ 12 (DOZE) MESES. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 29.654.873,40 (VINTE E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **AMPARO LEGAL:** ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **JUSTIFICATIVA:** A PRESENTE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DECORRE DA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL OCASIONADA PELA DESQUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA POLICLÍNICA DO TOMBA (OSVALDO MONTEIRO PIRAJÁ) E POLICLÍNICA DO FEIRA X (JOÃO DURVAL CARNEIRO), FORMALIZADA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.515, DE 19 DE MAIO DE 2026, E CONSEQUENTE ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO Nº 436-2024 E Nº 570-2024-11C, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.735, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.239, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025. DIANTE DESSE CENÁRIO, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EVITANDO QUALQUER DESCONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ABRANGIDOS PELOS REFERIDOS INSTRUMENTOS. RESSALTA-SE QUE A PRESENTE CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER ESTRITAMENTE TEMPORÁRIO, EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, LIMITADA AO PERÍODO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À SELEÇÃO REGULAR DE ENTIDADE APTA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO SE DESTINANDO À SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO MODELO ORDINÁRIO DE CONTRATAÇÃO ADOTADO PELO MUNICÍPIO. NESSE CONTEXTO, ENCONTRAM-SE EM REGULAR TRAMITAÇÃO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 200-2026 E Nº 201-2026, INSTAURADOS COM A FINALIDADE DE PROMOVER NOVOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS APTAS A ASSUMIR A GESTÃO DOS SERVIÇOS ATUALMENTE ABRANGIDOS PELA PRESENTE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO. CONSIDERANDO O PARECER Nº 1148/2026/PGM, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O OBJETO ACIMA MENCIONADO. FEIRA DE SANTANA-BA, 01/07/2026. RODRIGO SANTOS MATOS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199-2026-11D – CONTRATO Nº 339-2026-11C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497-2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE CONTRATO DE GESTÃO, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA POLICLÍNICA DO TOMBA (OSVALDO MONTEIRO PIRAJÁ) E POLICLÍNICA DO FEIRA X (JOÃO DURVAL CARNEIRO). **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** POR ATÉ 12 (DOZE) MESES. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 29.654.873,40 (VINTE E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/07/2026. FEIRA DE SANTANA-BA, 01/07/2026. RODRIGO SANTOS MATOS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento de Subvenção Social, **onde se lê de Nº 72/2026/02S leia-se 72/2025/02S** de Inexigibilidade de Chamamento Público oriundo de Emenda Parlamentar Municipal entre e o **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 10.682.487/0001-93** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para aquisição de materiais esportivos e a realização do projeto que pretende realizar o esporte na modalidade de futebol, como expressão de cultura, autonomia e inclusão social, traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação da comunidade surda Valor Total. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Vigência: 30/12/2025 a 30/05/2026. Data da assinatura **onde se lê 30/12/2026 leia-se 30/12/2025**

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO nº 36/2026/1224S do INSTITUTO ANTÔNIO GASPARINI **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **61/2025/1224S** com encerramento para 30/06/2026, concedemos aditivo de “**OFÍCIO**” prorrogando-o para 30/12/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2026

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Conselho Gestor do Programa Pró-Cultura / Esporte, no uso de suas atribuições, especialmente aquela contidas no Decreto Municipal Nº 14.422, de 24 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da seleção de projetos do Segmento Cultural e Esportivo do Programa Pró-Cultura/Esporte 2026, conforme Anexo I e Anexo II, desta Resolução.

Art. 2º - Os prazos para apresentação de recursos e resolução das diligências são de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de julho de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR - ANEXO I – Segmento Cultural](#)

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR - ANEXO II – Segmento Esportivo](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO****PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à **Presente contratação justifica-se pela necessidade de serviços de arbitragem para competições esportivas dos jogos escolares da Copa EDU 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana-BA**, visando atender as necessidades da Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA OFICIAL PARA PRÁTICA DE FUTSAL, CONFECCIONADO EM PU LAMINADO, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO ULTRA TERMOTEC, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PESO ENTRE 400 - 440G, MEDINDO ENTRE 62 – 64CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 14 GOMOS, BOLA COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIFA E OFICIAL DA CBFS PARA O ANO CORRENTE.	UND.	15			
02	BOLA OFICIAL PARA PRÁTICA DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM LAMINADO MICROFIBRA, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CAMADA INTERNA NEOGEL COM DUPLA COLAGEM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PESO ENTRE 260 - 280G, MEDINDO ENTRE 65 – 67CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 18 GOMOS.COM SELO DA IVS-TESTED BY FIVB.	UND.	15			
03	BOLA PARA PRÁTICA DE BASQUETE, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PU, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL, 8 GOMOS, PESO ENTRE 585 - 630G, MEDINDO ENTRE. DEVE SER APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE OU PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA).	UND.	15			
04	BOLA PARA PRÁTICA DE HANDEBOL, CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PU PRÓ, CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO, CÂMARA INTERNA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, 32 GOMOS, PESO ENTRE 325 - 375 G, MEDINDO ENTRE 54 – 56 CM, COM SELO DA CBHB, ANO CORRENTE.	UND.	15			
05	TABULEIRO PREMIUM EM COURVIN: MEDE 50 X 50 CM, COM CASAS PERFEITAMENTE DIMENSIONADAS DE 5 X 5 CM, OFERECENDO UMA SUPERFÍCIE DE JOGO ROBUSTA. PEÇAS DE ALTO IMPACTO: CADA PEÇA DE XADREZ É PRODUZIDA EM PLÁSTICO MACIÇO DE ALTO IMPACTO. PEÇAS DE 9,5 CM.	UND	4			
06	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL, 28 PEÇAS, MATERIAL EM OSSO DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO 7X3,5CM), FACES COM PONTOS (DUPLO 6) SERIGRAFADOS, SEM REBARBAS. ACOMPANHADO DE CAIXA/ESTOJO RESISTENTE COM TAMPA PARA ARMAZENAMENTO.	UND	4			
07	MEDALHAS DE OURO. MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISO COM 50MM DE DIÂMETRO. COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A FITA DEVE SER PERSONALIZADA COM O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O DO EVENTO “COPA EDU” COM 2,5CM DE LARGURA. OBSERVAÇÃO: O MODELO DA MEDALHA DEVE SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O FORMATO DA LOGOMARCA DA COPA EDU.	UND	265			



08	MEDALHAS DE PRATA. MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISO COM 50MM DE DIÂMETRO. COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A FITA DEVE SER PERSONALIZADA COM O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O DO EVENTO “COPA EDU” COM 2,5CM DE LARGURA. OBSERVAÇÃO: O MODELO DA MEDALHA DEVE SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O FORMATO DA LOGOMARCA DA COPA EDU.	UND	265			
09	MEDALHAS DE BRONZE. MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E CENTRO LISO COM 50MM DE DIÂMETRO. COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA. A FITA DEVE SER PERSONALIZADA COM O NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O DO EVENTO “COPA EDU” COM 2,5CM DE LARGURA. OBSERVAÇÃO: O MODELO DA MEDALHA DEVE SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O FORMATO DA LOGOMARCA DA COPA EDU.	UND	265			
10	TROFÉU DE CAMPEÃO. ALTURA 100 CM, COM BASE DE POLÍMERO NA COR PRETA. O MODELO DEVE SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O FORMATO DA LOGOMARCA DA COPA EDU. DEVE SER METALIZADA NA COR DOURADA.	UND	2			
11	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO. ALTURA 80 CM, COM BASE DE POLÍMERO NA COR PRETA. O MODELO DEVE SEGUIR OBRIGATORIAMENTE O FORMATO DA LOGOMARCA DA COPA EDU. DEVE SER METALIZADA NA COR DOURADA.	UND	2			
12	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL APROVADA PELA CBV EM FIO DE NYLON SEDA DE 2MM NA COR PRETA MALHA 100MM COM FAIXA NOS BORDOS SUPERIOR E INFERIOR EM LONA DE POLIÉSTER REFORÇADA, COM PONTEIRAS EM LONA PLÁSTICA REFORÇADA COM ILHOSES NAS PONTEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDAS PARA TENSÃO DA REDE. PELAS FAIXAS NOS BORDOS PASSAM CABOS EM FIO DE POLIPROPILENO PARA INSTALAÇÃO DA REDE. EM CADA LADO 04 CABOS DE POLIPROPILENO PARA TENSÃO DA REDE.	UND	1			
13	BOMBA DE AR.	UND	2			
14	RELÓGIO DE XADREZ DIGITAL PROFISSIONAL PARA JOGOS DE TABULEIRO PORTÁTIL E TEMPORIZADOR DE JOGO.	UND	2			

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA, 01/07/2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1** O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, com vista a possibilidade de atender a necessidade: **Aquisição de autoclave horizontal de mesa, capacidade mínima de 21 litros, destinada às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana/BA, para garantir a esterilização segura e eficiente de instrumentos e materiais utilizados na assistência à saúde, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Capacidade mínima de 21 litros; • Câmara de esterilização em aço inoxidável; • Funcionamento automático com ciclos programáveis; • Esterilização por vapor saturado sob pressão; • Painel digital ou eletrônico para monitoramento dos ciclos; • Sistema de segurança contra sobrepresão e superaquecimento; • Secagem automática dos materiais; • Reservatório de água integrado ou sistema equivalente; • Alimentação elétrica compatível com a rede local; • Registro na ANVISA, quando aplicável; • Equipamento novo, sem uso anterior; • Manual de operação em português; • Garantia mínima de 12 meses; • Assistência técnica autorizada no território nacional.	UND	07			
VALOR TOTAL						

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**” ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3183 – Pavimento Superior, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**”.

Feira de Santana, Bahia – 30 de junho de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

PORTARIA Nº 017/2026

Regulamenta a execução do Programa Remédio em Casa, instituído pelo Decreto Municipal nº 14.579, de 30 de junho de 2026, e disciplina seu cronograma de implantação, fluxos operacionais, formulários, registros e indicadores.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.579, de 30 de junho de 2026, que institui e regulamenta o Programa Municipal de Entrega Domiciliar de Medicamentos de Uso Contínuo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos operacionais necessários à execução do referido Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação gradual, organizada e segura, com prioridade inicial aos territórios de maior vulnerabilidade social e geográfica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentada a execução do Programa Municipal de Entrega Domiciliar de Medicamentos de Uso Contínuo, instituído pelo Decreto Municipal nº 14.579, de 30 de junho de 2026, que adotará, para fins operacionais e de comunicação institucional, a denominação Programa Remédio em Casa.

Art. 2º - O Programa Remédio em Casa será executado de forma integrada pela Assistência Farmacêutica Municipal e pela Atenção Primária, observadas as diretrizes, critérios e responsabilidades previstos no Decreto Municipal nº 14.579, de 30 de junho de 2026, e nesta Portaria.

Art. 3º - A execução do Programa deverá observar os seguintes princípios operacionais:

- I. Vinculação obrigatória do usuário à Unidade Básica de Saúde de referência;
- II. Acompanhamento regular pela Atenção Primária;
- III. Prescrição vigente emitida pela rede municipal;
- IV. Dispensação de medicamentos de uso contínuo padronizados e disponíveis na assistência farmacêutica municipal;
- V. Entrega domiciliar programada, com registro, rastreabilidade e controle;
- VI. Implantação gradual, conforme capacidade operacional, disponibilidade de estoque e critérios de vulnerabilidade.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º - O Programa Remédio em Casa será implantado em etapas, iniciando-se pelos distritos e territórios de maior vulnerabilidade social e geográfica do Município de Feira de Santana.

§ 1º - Para fins de implantação e expansão do Programa, deverão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- I. Maior distância ou dificuldade de acesso aos pontos regulares de dispensação de medicamentos;
- II. Concentração de pessoas acamadas, com restrição importante de mobilidade ou idosas;
- III. Vulnerabilidade social do território;
- IV. Vulnerabilidade geográfica, especialmente em áreas rurais, distritos e localidades de difícil deslocamento;
- V. Disponibilidade de equipes da Atenção Primária para acompanhamento dos usuários;

- VI. Disponibilidade de estoque regular dos medicamentos contemplados;
- VII. Capacidade logística para separação, transporte, entrega e registro.

§ 2º - A primeira etapa do Programa priorizará os distritos e localidades rurais definidos no cronograma constante do Anexo I desta Portaria.

§ 3º - A ampliação para novos territórios, unidades ou grupos de usuários dependerá de avaliação conjunta da Assistência Farmacêutica Municipal, da Atenção Primária e da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O cronograma de implantação poderá ser revisto pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa técnica, operacional, logística, sanitária, orçamentária ou de abastecimento.

CAPÍTULO III **DO CADASTRO E DA VALIDAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Art. 6º - O cadastro dos usuários será realizado pela Unidade Básica de Saúde de referência, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 7º - Para inclusão no Programa, deverão ser apresentados ou validados, no mínimo:

- I. Documento oficial de identificação;
- II. CPF
- III. Cartão Nacional de Saúde
- IV. Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência validada pela equipe da Unidade Básica de Saúde;
- V. Telefone de contato do usuário e, quando houver, do cuidador ou responsável;
- VI. Prescrição vigente emitida pela rede municipal;
- VII. Identificação da Unidade Básica de Saúde de referência;
- VIII. Termo de ciência e responsabilidade, conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 8º - A equipe da Unidade Básica de Saúde deverá validar se o usuário atende aos critérios previstos no Decreto Municipal nº 14.579, de 30 de junho de 2026, especialmente quanto à condição de pessoa acamada, com restrição importante de mobilidade, pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 anos, ou usuário em acompanhamento domiciliar regular.

Parágrafo único - A validação da Unidade Básica de Saúde não dispensa a conferência técnica da Assistência Farmacêutica Municipal quanto à prescrição, ao medicamento, à disponibilidade de estoque e à compatibilidade com a dispensação domiciliar programada.

Art. 9º - A permanência do usuário no Programa dependerá de reavaliação periódica pela Unidade Básica de Saúde de referência, com periodicidade mínima semestral, ou em prazo inferior quando houver alteração clínica, mudança terapêutica, intercorrência, suspeita de uso inadequado, evento adverso, perda de critério de elegibilidade ou necessidade técnica identificada pela equipe de saúde.

Parágrafo único - A reavaliação farmacêutica poderá ocorrer a cada ciclo de dispensação, sempre que houver inconsistência na prescrição, risco de duplicidade terapêutica, interação relevante, suspeita de baixa adesão, desabastecimento ou outra situação que justifique análise técnica.

CAPÍTULO IV **DOS MEDICAMENTOS E DA DISPENSAÇÃO**

Art. 10 - O elenco inicial de medicamentos contemplados pelo Programa Remédio em Casa será definido pela Assistência Farmacêutica Municipal, observados os critérios previstos no Decreto Municipal nº 14.579, de 30 de junho de 2026.

§ 1º - O elenco inicial constará do Anexo IV desta Portaria.

§ 2º - A atualização do elenco poderá ocorrer mediante ato técnico da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, a padronização municipal, o perfil epidemiológico, a disponibilidade de estoque e a capacidade logística.

Art. 11 - A dispensação domiciliar será realizada, preferencialmente, a cada dois meses, com quantidade correspondente a até 60 dias de tratamento, conforme prescrição, disponibilidade de estoque e validação da Assistência Farmacêutica Municipal.

§ 1º - A quantidade dispensada deverá observar a posologia prescrita, a validade da receita, a disponibilidade de estoque e a necessidade de evitar desperdício, acúmulo ou uso inadequado.

§ 2º - Poderá haver dispensação em quantidade inferior a 60 dias quando houver necessidade de reavaliação clínica, ajuste terapêutico, estoque insuficiente, risco sanitário ou justificativa técnica da Assistência Farmacêutica.

Art. 12 - A prescrição deverá estar vigente, legível e completa, contendo identificação do usuário, medicamento, apresentação, posologia, duração do tratamento, data, identificação e assinatura do profissional prescritor.

Parágrafo único - A validade da prescrição de medicamentos de uso contínuo, para fins do Programa, será de até 180 dias, salvo prazo inferior definido pelo profissional prescritor ou por norma específica aplicável.

CAPÍTULO V **DO FLUXO OPERACIONAL**

Art. 13 - O fluxo operacional do Programa observará as seguintes etapas:

- I. Identificação do usuário elegível pela Unidade Básica de Saúde;
- II. Cadastro e validação inicial pela equipe da Unidade Básica de Saúde;
- III. Conferência da prescrição e dos documentos;
- IV. Validação farmacêutica;
- V. Inclusão do usuário na relação de beneficiários ativos do Programa;
- VI. Separação e conferência dos medicamentos;
- VII. Organização da rota de entrega;
- VIII. Entrega domiciliar;
- IX. Registro da dispensação e do recebimento;
- X. Acompanhamento pela Unidade Básica de Saúde de referência.

Art. 14 - Os medicamentos deverão ser separados, preferencialmente, por usuário, com identificação individualizada, conferência prévia e registro da quantidade dispensada.

Art. 15 - A entrega será realizada no endereço cadastrado, ao usuário, cuidador, familiar ou responsável previamente indicado.

§ 1º - O recebimento deverá ser comprovado por assinatura física, registro eletrônico ou outro meio definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O comprovante de entrega deverá conter, no mínimo, os dados constantes do Anexo V desta Portaria.

§ 3º - Em caso de ausência do usuário ou responsável, endereço incorreto ou impossibilidade de entrega, a ocorrência deverá ser registrada e comunicada à Unidade Básica de Saúde de referência.

Art. 16 - A impossibilidade reiterada de entrega, a prescrição vencida, o cadastro desatualizado ou a perda dos critérios de elegibilidade poderão ensejar suspensão temporária ou desligamento do usuário, observado o disposto no Decreto Municipal nº 14.579, de 30 de junho de 2026.

CAPÍTULO VI **DAS RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS**

Art. 17 - Compete à Assistência Farmacêutica Municipal:

- I. validar tecnicamente a dispensação;
- II. definir e atualizar o elenco de medicamentos contemplados;

- III. organizar a separação, conferência, acondicionamento e rastreabilidade dos medicamentos;
- IV. orientar as equipes quanto aos medicamentos contemplados, limites de dispensação e registros necessários;
- V. monitorar estoque, consumo, validade, inconsistências e ocorrências relacionadas à entrega;
- VI. comunicar à Unidade Básica de Saúde situações que exijam reavaliação clínica, atualização de prescrição ou correção cadastral.

Art. 18 - Compete à Atenção Básica e às Unidades Básicas de Saúde:

- I. identificar usuários elegíveis no território;
- II. realizar cadastro, validação e atualização dos dados;
- III. manter o acompanhamento clínico e multiprofissional dos usuários;
- IV. assegurar que as prescrições estejam atualizadas;
- V. orientar usuários, familiares e cuidadores quanto ao uso correto dos medicamentos;
- VI. comunicar à Assistência Farmacêutica alterações de endereço, telefone, prescrição, condição clínica, internação, óbito ou perda de critério de elegibilidade.

Art. 19 - Compete ao usuário, cuidador ou responsável:

- I. manter endereço e telefone atualizados;
- II. receber os medicamentos no endereço informado;
- III. utilizar os medicamentos conforme prescrição;
- IV. não vender, doar, trocar, acumular injustificadamente ou repassar medicamentos a terceiros;
- V. comunicar à Unidade Básica de Saúde qualquer alteração clínica, internação, mudança de endereço, suspensão de medicamento, evento adverso ou óbito.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DE DADOS, DOS REGISTROS, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 20 - O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no âmbito do Programa Remédio em Casa observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, devendo limitar-se às finalidades de cadastro, validação, dispensação, entrega, acompanhamento, controle, auditoria, monitoramento e avaliação da política pública de saúde.

§ 1º - O acesso aos dados dos usuários será restrito aos profissionais, servidores, setores e prestadores diretamente envolvidos na execução do Programa, observada a necessidade funcional e o dever de sigilo.

§ 2º - Os comprovantes de entrega, registros eletrônicos, rotas, formulários e demais instrumentos operacionais deverão preservar a confidencialidade das informações de saúde dos usuários.

Art. 21 - Todas as etapas relevantes do Programa deverão ser registradas em sistema informatizado ou instrumento próprio definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar, no mínimo, os seguintes indicadores:

- I. número de usuários cadastrados;
- II. número de usuários ativos;
- III. número de usuários por território e Unidade Básica de Saúde;
- IV. número de entregas programadas;
- V. número de entregas realizadas;
- VI. percentual de entregas não efetivadas;
- VII. motivos de falha na entrega;
- VIII. percentual de prescrições vencidas;
- IX. ocorrências de desabastecimento;
- X. suspensões e desligamentos, com respectivos motivos.

Art. 23 - A Assistência Farmacêutica Municipal e a Atenção Primária deverão elaborar relatório periódico de acompanhamento do Programa, com periodicidade mínima trimestral.

Parágrafo único - O relatório deverá subsidiar ajustes no cronograma, nos fluxos, no elenco de medicamentos, nas rotas de entrega e nos critérios de expansão.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditoria, supervisão, conferência amostral, controle interno e apuração de inconsistências relacionadas ao cadastro, prescrição, dispensação, transporte, entrega, recebimento e uso dos medicamentos.

Parágrafo único - Constatados indícios de desvio, uso indevido, comercialização, falsidade documental, irregularidade funcional ou falha operacional relevante, a situação deverá ser registrada e encaminhada às instâncias administrativas competentes, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 - A execução do Programa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira, logística, operacional e de estoque da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do acesso regular aos medicamentos pelos demais fluxos da assistência farmacêutica municipal.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvidas, quando necessário, a Assistência Farmacêutica Municipal, a Atenção Primária e as demais áreas técnicas envolvidas.

Art. 27 - Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade técnica, sanitária, administrativa, logística, orçamentária ou de abastecimento.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 01 julho de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

ANEXO I
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA

A implantação do Programa Remédio em Casa ocorrerá de forma gradual, iniciando-se pelos distritos do Município de Feira de Santana, considerando critérios de vulnerabilidade social, vulnerabilidade geográfica, dificuldade de deslocamento da população, capacidade operacional da rede, disponibilidade de estoque e organização logística da Secretaria Municipal de Saúde.

Etapa | Período de implantação | Território contemplado

Etapa 1 | Julho de 2026 | Distrito de Bonfim de Feira

Etapa 2 | Agosto de 2026 | Distritos de Jaíba e Jaguará

Etapa 3 | Setembro de 2026 | Distritos da Matinha e Ipuacu

Etapa 4 | Outubro de 2026 | Distrito de Maria Quitéria

Etapa 5 | Novembro de 2026 | Distrito de Humildes

Etapa 6 | Dezembro de 2026 | Distrito de Tiquarucu

A partir de janeiro de 2027, após a implantação inicial nos 8 distritos do Município, o Programa Remédio em Casa será ampliado gradativamente para os bairros da sede municipal, conforme cronograma complementar a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A expansão para os bairros deverá considerar, prioritariamente:

- I.** Vulnerabilidade social do território;
- II.** Vulnerabilidade geográfica e dificuldade de deslocamento dos usuários;
- III.** Concentração de pessoas acamadas, com restrição importante de mobilidade ou idosos;
- IV.** Distância em relação aos pontos regulares de dispensação de medicamentos;
- V.** Capacidade de acompanhamento pelas equipes da Atenção Básica;
- VI.** Disponibilidade de estoque dos medicamentos contemplados;
- VII.** Capacidade logística para separação, transporte, entrega e registro.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para que, até dezembro de 2027, o Programa Remédio em Casa alcance 100% do território do Município de Feira de Santana.

Os ajustes eventualmente necessários no cronograma de implantação poderão ser realizados por ato do Secretário Municipal de Saúde, mediante justificativa técnica, operacional, sanitária, logística, orçamentária ou de abastecimento.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRO E VALIDAÇÃO

1. Identificação do usuário

Nome completo: _____

CPF: _____

Cartão Nacional de Saúde: _____

Data de nascimento: _____

Idade: ____ anos

Telefone do usuário: _____

2. Endereço

Rua/localidade: _____

Número: ____ Complemento: _____

Bairro/distrito: _____

Ponto de referência: _____

3. Unidade de referência

Unidade Básica de Saúde: _____

Equipe de referência: _____

Agente Comunitário de Saúde: _____

4. Critério de inclusão

() Pessoa acamada

() Restrição importante de mobilidade

() Pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 anos

() Acompanhamento domiciliar regular pela Atenção Básica

() Acompanhamento por serviço municipal de atenção domiciliar

Observações da equipe: _____

5. Cuidador, familiar ou responsável autorizado

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Vínculo com o usuário: _____

6. Prescrição

Profissional prescritor: _____

Registro profissional: _____

Data da prescrição: _____

Validade da prescrição: _____



7. Validação da UBS (enfermeiro ou médico da UBS)

() Elegível

() Não elegível

() Pendente de regularização

Motivo da pendência ou indeferimento:

Profissional responsável: _____

Cargo/função: _____

Data: _____

Assinatura/carimbo: _____

8. Validação da Assistência Farmacêutica

() Deferido

() Indeferido

() Pendente de regularização

Motivo da pendência ou indeferimento: _____

Farmacêutico responsável: _____

CRF: _____

Data: _____

Assinatura/carimbo: _____



ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de:

- () usuário
- () cuidador
- () familiar
- () responsável autorizado

Declaro estar ciente das regras do Programa Remédio em Casa e assumo a responsabilidade pelo recebimento e uso adequado dos medicamentos entregues.

Declaro estar ciente de que:

- I. Os medicamentos são de uso exclusivo do usuário cadastrado;
- II. Os medicamentos devem ser utilizados conforme prescrição;
- III. É proibida a venda, troca, doação ou repasse dos medicamentos a terceiros;
- IV. O endereço e telefone devem permanecer atualizados;
- V. A prescrição deverá ser renovada dentro do prazo definido;
- VI. A Unidade Básica de Saúde deverá ser comunicada em caso de mudança de endereço, internação, alteração clínica, suspensão de medicamento, evento adverso ou óbito;
- VII. O descumprimento das regras poderá ensejar suspensão ou desligamento do Programa, sem prejuízo do acesso pelos fluxos regulares da assistência farmacêutica municipal.

Feira de Santana, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do usuário, cuidador ou responsável:

Assinatura do profissional da Unidade Básica de Saúde (médico ou enfermeiro).

ANEXO IV
ELENCO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA

- * Ácido acetilsalicílico – 100 mg comprimido
- * Ácido fólico – 5 mg comprimido
- * Amiodarona – 200 mg comprimido
- * Besilato de anlodipino – 5 mg comprimido
- * Brometo de ipratrópio – 0,25 mg/mL solução para inalação; 20 mcg/dose solução aerossol
- * Captopril – 25 mg comprimido
- * Levodopa + benserazida – 100 mg + 25 mg cápsula; 100 mg + 25 mg comprimido
- * Cloridrato de amitriptilina – 25 mg comprimido
- * Cloridrato de clomipramina – 25 mg comprimido
- * Cloridrato de fluoxetina – 20 mg cápsula; 20 mg comprimido
- * Cloridrato de metformina – 850 mg comprimido
- * Cloridrato de nortriptilina – 25 mg e 50 mg cápsula
- * Cloridrato de propranolol – 40 mg comprimido
- * Digoxina – 0,25 mg comprimido
- * Espironolactona – 25 mg comprimido
- * Furosemida – 40 mg comprimido
- * Glibenclamida – 5 mg comprimido
- * Gliclazida – 30 mg e 60 mg comprimido de liberação prolongada
- * Hidroclorotiazida – 25 mg comprimido
- * Insulina humana NPH – 100 UI/mL suspensão injetável
- * Insulina humana regular – 100 UI/mL solução injetável
- * Levotiroxina sódica – 25 mcg e 50 mcg comprimido
- * Loratadina – 1 mg/mL xarope; 10 mg comprimido
- * Losartana potássica – 50 mg comprimido
- * Maleato de enalapril – 5 mg e 20 mg comprimido
- * Metildopa – 250 mg comprimido
- * Mononitrato de isossorbida – 20 mg comprimido
- * Sinvastatina – 20 mg comprimido
- * Sulfato de salbutamol – 100 mcg/dose suspensão aerossol; 5 mg/mL solução para inalação

Observação: insulinas e medicamentos sujeitos a controle especial deverão seguir fluxo específico, com controle sanitário, rastreabilidade e, no caso das insulinas, cadeia fria validada.



ANEXO V
COMPROVANTE DE ENTREGA DOMICILIAR

Usuário: _____

CPF ou CNS: _____

Endereço: _____

Unidade Básica de Saúde de referência: _____

Data da entrega: _____

Medicamentos entregues: _____

Medicamento	Apresentação	Quantidade	Lote, se aplicável	Validade, se aplicável
-------------	--------------	------------	--------------------	------------------------

Recebido por: _____

CPF: _____

Vínculo com o usuário: _____

Assinatura ou confirmação de recebimento: _____

Responsável pela entrega: _____

Ocorrências: _____



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE JUNHO DE 2026**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 006-2026-1123 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006-2026	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL, DIESEL, TIPO COMUM E S-10, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	JN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA	R\$ 185.000,00	DATA DA HOMOLOGAÇÃO 03 DE JUNHO DE 2026 PERÍODO PARA ENTREGA DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES , EM CONTRATO. <i>ADMITINDO - SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133/21.</i>
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0100 Projeto de Atividade: 2384 Fonte: 15001002 e 17990050				

FEIRA DE SANTANA, 01 DE JULHO DE 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 070-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 003-2023-1123

Parecer Jurídico Nº. 042/FHFS/2026. Fundamento Legal da Revisão de Valores : o art. 143, inciso II, alínea “d” da Lei 9.433/05. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Adsumus Segurança Privada Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, para unidades de saúde pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme as especificações contidas no termo de referência anexo I, em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 050-2022 – Pregão Eletrônico Nº. 044-2022. **Finalidade do Termo Aditivo:** Revisão de Valores ao Contrato Nº. 003-2023-1123, a partir de **16 de junho de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 903.914,40. Valor Atual do Contrato com os últimos reajustes: R\$ 1.754.220,60. **Justificativa da Revisão de Valores:** Considerando a existência de um desequilíbrio econômico-financeiro provocado pelo aumento do salário-mínimo que impacta na formação dos valores contratados, conforme informado pela Contratada e documento expedido pelo SINDESP-BA, a empresa faz jus à revisão dos preços presentes no contrato.

Data da Assinatura: 16/06/2026.**Gilberte Lucas** – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.**Isabela Pereira dos Santos** – Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 076-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 149-2025-1123

Parecer Jurídico Nº. 084/FHFS/2026. Fundamento Legal do Acréscimo Quantitativo: o art. 124, inciso I, alínea “b)” e artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda. **Objeto do Contrato:** Aquisição de métodos contraceptivos de ação prolongada, visando atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Feira de Santana - FHFS e unidades pertencentes, conforme termo de referência anexo I, em consonância com o anexo II edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 028-2025-1123 – Pregão Eletrônico Nº. 027-2025 - Processo Administrativo Nº 862-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo Quantitativo ao Contrato Nº. 149-2025-1123, a partir de **26 de junho de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 400.056,00. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 500.070,00. **Justificativa do Acréscimo Quantitativo:** A necessidade do acréscimo justifica-se pela manutenção da demanda assistencial das unidades, em vista do aumento elevado e inesperado pela procura da aplicação do método contraceptivo oferecido pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana por meio do referido programa.

Data da Assinatura: 26/06/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Kauani Rocha Scher Souza – Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 077-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 181-2023-1123

Parecer Jurídico Nº. 089/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 141, inciso III da Lei 9.433/05. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Dias Silva Transportes e Construções Ltda. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa e engenharia para reforma do conforto médico e da emergência do Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme planilha orçamentaria da Secretaria de Planejamento (SEPLAN) em anexo I em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº. 042-2023 – Tomada de Preço Nº 001-2023 - **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 181-2023-1123, a partir de **26 de junho de 2026**. **Justificativa da Prorrogação de Prazo:** A prorrogação decorre de circunstâncias supervenientes verificadas ao longo da execução da obra e que se encontram diretamente relacionadas às condições operacionais da unidade hospitalar, as quais demandam sucessivas adequações no planejamento inicialmente estabelecido.

Data da Assinatura: 26/06/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Paulo Ricardo Lima da Silva – Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 078-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 012-2026-1123

Parecer Jurídico Nº. 090/FHFS/2026. Fundamento Legal do Acréscimo Quantitativo: o art. 124, inciso I, alínea “b)” e artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Phoenix Med Material Hospitalar Ltda. **Objeto do Contrato:** Aquisição de material, para suprir demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência anexo I em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº.026-2025-1123 - Pregão Eletrônico Nº 025-2025 - **Processo Administrativo** Nº 742-2025 - **Finalidade do Termo Aditivo:** Acréscimo Quantitativo do Contrato Nº 012-2026-1123, a partir de **29 de junho de 2026**. Valor Originário do Contrato: R\$ 798.578,80. Valor Atual do Contrato com os últimos acréscimos: R\$ 998.223,50. **Justificativa do Acréscimo Quantitativo:** A necessidade do acréscimo decorre das adequações exigidas em razão das não conformidades identificadas e do aumento da demanda, tornando necessário para adequado funcionamento dos serviços assistenciais e o cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis à unidade hospitalar.

Data da Assinatura: 29/06/2026.

Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Bianca Barreto dos Santos Silva – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 30 de junho de 2026.

GILBERTE LUCAS - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 014-FHFS-2026

A DIRETORA PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA; AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E COM BASE NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

RESOLVE:

INSTITUIR A COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS SOB NÚMEROS: **067-2026-1123 E 068-2026-1123**, SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/21, COM A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**.

ART. 1º.) MEMBROS DESIGNADOS:

- I. Sra. Ivonilda Euzébio dos Santos – Matrícula Nº. 05000117-1
- II. Sr. Matheus Silva Lacerada – Matrícula Nº. 60.008783-2
- III. Sra. Francely Rodrigues Teles – Matrícula Nº. 01.077551-2
- IV. Sra. Caroline Almeida dos Santos – Matrícula Nº. 60.008140-0

ART. 2º.) ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento no que determina os Contratos e avaliar toda sua execução;
- II. Fazer ATA das reuniões mensais que deverão ser entregues à Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana;
- III. Controlar prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- IX. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- X. Verificar prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XI. Exercer outras atividades correlatas à sua função;
- XII. Seguir fluxograma e relatório mensal de fiscalização determinado no Regimento Interno 01/2022, aprovado em ata;
- XIII. Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado, por meio de notificação, e informar ao Gestor de Contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;
- XIV. Exigir que a Contratada repare, às suas expensas, no todo ou em parte, bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Art. 3º.) A Comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades, no que couber;

Art. 4º.) Os contratos que forem assinados antes da entrada em vigor da Lei 14.133/21, a serem regidos com as regras previstas na legislação revogada, nos termos do art. 190 do citado diploma legal, ficarão sob a égide desta portaria;

Art. 5º.) A Coordenação e Presidência desta Comissão será exercida pela servidora Matheus Silva Lacerada – Matrícula Nº. 60.008783-2

Art. 6º.) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 01 de junho de 2026.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA